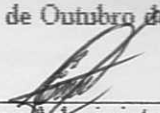




PROTOCOLO Nº 778/15

PROJETO DE LEI Nº 4.292

DE 15 de Outubro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 27 de Outubro de 2015

1ª Discussão em 27 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 04 de Novembro de 2015

Com Ofício nº 278/15

Este Processo Contém

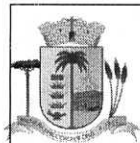
Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.995

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 04 / 11 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.292

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160.	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

4.4.90.52.00.00 3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 17.000,00

Total Suplementação: R\$ 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160.	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

3.3.90.39.00.00 3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
R\$ 17.000,00

Total da Redução: R\$ 17.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, para aquisição de equipamentos para o Núcleo de Convivência, o qual atende crianças e adolescentes, de 06 à 15 anos, nos quais desenvolvem diversas atividades dentro de oficinas orientadas pelos educadores sociais.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 109/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

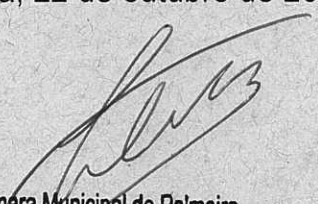
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.292 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 22 de outubro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 815/15

DE 23 / 10 / 2.015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.292

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

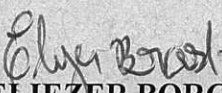
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.292** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual vigente, para aquisição de equipamentos para o Núcleo de Convivência, o qual atende crianças e adolescentes, de 06 à 15 anos, nos quais desenvolvem diversas atividades dentro de oficinas orientadas pelos educadores sociais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2015.

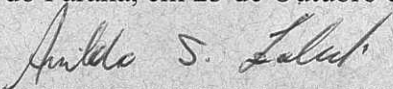

ELIEZER BORCOSKI
Relator

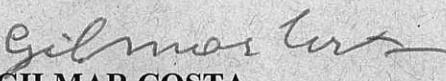
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.292**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.292

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO Nº 4.292

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Elton Borchi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO Nº 4.292

APROVADO POR _____

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Elton Borchi

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira,
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito